



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 10 de março de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.580

Pág. 1 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

LICITAÇÕES E CONTROS - PMRC

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, torna público para todos os fins e efeitos legais, que a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 017/2021 levada a efeito em data de 09 de Março de 2021, no Diário Eletrônico do Município de Ribeirão Claro, edição 1579, fls. 02, previsto para ser realizado **às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Março de 2021**, que tem por objeto **a possível aquisição de sessões de fisioterapia clínica e domiciliar para atendimento as cotas excedentes do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 017/2021 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos**, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** referente a **descrição equivocada na identificação do critério de participação bem como a data de disponibilidade do edital, ambas as informações definidas no aviso da licitação**, de forma que,

onde se lê:

“PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOA FÍSICA

(...)

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 10 de Março de 2021 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.”

leia-se:

SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
ERRATA	01
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020	02
CÂMARA MUNICIPAL	PAG
RESOLUÇÃO Nº 009/2021	03
LEIS E DECRETOS	PAG
DECRETO Nº 1103 DE 08 DE MARÇO DE 2021.	03

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 10 de março de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.580

Pág. 2 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

"PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

(...)

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de Março de 2021 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br."

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 09 de Março de 2021.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020 (PMRC)

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: VERA CRUZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CNPJ:

32.967.009/0001-62

OBJETO: A realização de exames laboratoriais de análises clínicas compreendendo a coleta e a análise de material biológico, bem como a coleta e centrifugação de material para ser encaminhado ao CISNORPI e LACEN.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2021 a 31 de maio de 2021.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ribeirão Claro, 09 de março de 2021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL - PMRC

RESOLUÇÃO Nº 009/2021

SÚMULA: Inclui o § 5º ao Art. 74 da Resolução nº 001/1998 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Inclui o § 5º ao Art. 74 da Resolução nº 001/1998 com a seguinte redação:

Art.

74.....

§ 5º Enquanto perdurar o período de calamidade da pandemia do Covid-19, as sessões ordinárias previstas no § 1º deste artigo serão realizadas às 18:00 horas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 09 de março de 2021.

ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE

CINTIA REGINA NARDO ANDREASSA
VICE-PRESIDENTE

JESSÉ GONÇALVES DIAS
1º SECRETÁRIO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 10 de março de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.580

Pág. 3 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

VANDERLEI LUIZ DE CARVALHO
2º SECRETÁRIO

LEIS E DECRETOS - PMRC

DECRETO Nº 1103 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Em acréscimo ao decreto municipal nº 916/2019 que dispõe sobre a nomeação dos membros na condição de representantes dos Órgãos Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao Biênio 2019/2021.

Acrescenta-se a nomeação dos membros não governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao Biênio 2019/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados na condição de representantes da Sociedade Civil Organizada, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 424/1995 de 18 de Dezembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nº 362/2007 de 21 de Junho de 2007, nº 549/2009 de 14 de Julho de 2009 e nº 678/2010 de 18 de Agosto de 2010, os seguintes membros governamentais:

- Representação de Entidades de Assistência Social:

Rosemeri de Fátima Serafim – Titular;
Edimara Jorge Cirelli Denobe – Suplente.

Representação de Entidades de Assistência Social:

Uliana Fernandes da Silva – Titular;
Roseli Lourenço de Oliveira – Suplente.

- Representação Trabalhadores do Setor:

Nora Elizabeth Chammas Cassar – Titular;

Glauca Martins de Araújo – Suplente.

- Representação Usuários:

Cecilia Aparecida da Silva Moraes – Titular;

Regina Elena Diniz Leite – Suplente.

- Representação Usuários:

Luiz Júlio Marcelino – Titular;

Gumerindo Inácio Dutra – Suplente;

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, não serão remunerados, sendo os serviços considerados de interesse público relevante.

Art. 3º - As despesas decorrentes de aplicação deste DECRETO correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 08 de Março de 2021

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br